



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Terça-feira, 30 de Junho de 2026 - Edição 1574 - Página 1

PODER EXECUTIVO

RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Prefeito do Município de Junqueirópolis, considerando a homologação do Processo Seletivo referente ao Edital 01/2026, **para contratação por tempo determinado**, fica convocado o candidato abaixo relacionado para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO I, até 17/09/2026 a comparecer na Prefeitura Municipal localizada na Av. Junqueira nº 1396, 01/07/2026 a 03/07/2026, a partir das 8 horas, portando os seguintes documentos: Documentos peculiares ao cargo, Carteira de Trabalho (Original), Inscrição no PIS/PASEP, 1 foto 3x4, Cópia da Cédula de Identidade, do CPF, da Certidão de Nascimento ou Casamento, da Certidão de Nascimento dos filhos menores de vinte e um anos, CNH, do Título de Eleitor, dos comprovantes de votação e comprovante de residência atualizado, Atestado de antecedentes criminais, Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado de Habilitação para o cargo e Registro Profissional), Carteira de Vacina atualizada e da carteira de reservista.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO I
08º BRUNA CAROLINE MARTINS DE CASTRO

Junqueirópolis, 30 de junho de 2026.

ELIO FURINI NETO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Prefeito do Município de Junqueirópolis, considerando a homologação do Processo Seletivo referente ao Edital 01/2026, **para contratação por tempo determinado**, fica convocado o candidato abaixo relacionado para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO I, até 11/07/2026 a comparecer na Prefeitura Municipal localizada na Av. Junqueira nº 1396, 01/07/2026 a 03/07/2026, a partir das 8 horas, portando os seguintes documentos: Documentos peculiares ao cargo, Carteira de Trabalho (Original), Inscrição no PIS/PASEP, 1 foto 3x4, Cópia da Cédula de Identidade, do CPF, da Certidão de Nascimento ou Casamento, da Certidão de Nascimento dos filhos menores de vinte e um anos, CNH, do Título de Eleitor, dos comprovantes de votação e comprovante de residência atualizado, Atestado de antecedentes criminais, Comprovante de

Escolaridade (Diploma, Certificado de Habilitação para o cargo e Registro Profissional), Carteira de Vacina atualizada e da carteira de reservista.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO I
09º ISABELA LINS DE OLIVEI CALIXTO

Junqueirópolis, 30 de junho de 2026.

ELIO FURINI NETO
Prefeito Municipal

LEIS

LEI N.º 3874, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Institui a Semana Municipal de Valorização do Comércio Local no Município de Junqueirópolis e dá outras providências.

Autor: Samir Edson Tino.

ELIO FURINI NETO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Valorização do Comércio Local, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de dezembro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Junqueirópolis.

Art. 2º A Semana Municipal de Valorização do Comércio Local tem por objetivos:

- I - incentivar a população a priorizar a aquisição de produtos e serviços oferecidos por empresas estabelecidas no Município;
- II - fomentar o desenvolvimento econômico local e a geração de emprego e renda;
- III - fortalecer os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediados no Município;
- IV - promover a conscientização da população sobre a importância da circulação de recursos financeiros dentro da economia local;
- V - estimular o empreendedorismo e a inovação no comércio local.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Valorização do Comércio Local poderão ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes ações:

- I - campanhas educativas e publicitárias de conscientização sobre a



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Terça-feira, 30 de Junho de 2026 - Edição 1574 - Página 2

importância do comércio local;

II - realização de feiras, exposições e eventos promocionais;

III - palestras, cursos e capacitações voltadas aos comerciantes e empreendedores;

IV - divulgação dos estabelecimentos comerciais do Município por meio dos canais oficiais de comunicação;

V - parcerias com associações comerciais, entidades representativas e instituições de ensino.

Art. 4º A participação dos comerciantes e empreendedores nas atividades da Semana Municipal de Valorização do Comércio Local será facultativa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 30 de junho de 2026.

ELIO FURINI NETO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ADILIO CARLOS BORTOLATTO BELOTI
Diretor Administrativo

LEI N.º 3875, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Colaboração com a Associação Agrícola de Junqueirópolis e dá outras providências.

ELIO FURINI NETO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Agrícola de Junqueirópolis visando a realização da ACERUVA 2026 - 26ª Edição - Festa da Acerola e da Uva, no município de Junqueirópolis.

Art. 2º. A Associação Agrícola de Junqueirópolis deverá, por força do termo de colaboração firmado, juntamente com comissão designada por Decreto pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis organizar a ACERUVA 2026.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a repassar o valor de até R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais) à Associação Agrícola de Junqueirópolis para a realização da festa.

§1º A Associação Agrícola de Junqueirópolis deverá propiciar na realização da ACERUVA 2026, entrada franca todos os dias, com exceção do acesso aos camarotes.

§2º Havendo saldo remanescente do valor mencionado no caput deste artigo, este deverá ser transferido à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, a qual poderá, a seu critério, destiná-lo a entidade sediada no município, tendo em vista que o evento ACERUVA 2026 não tem finalidade lucrativa.

Art. 4º. O repasse do valor estabelecido no artigo anterior poderá ser feito em sua totalidade ou de forma fracionada a critério da Associação.

Parágrafo único. O prazo de vigência da referida parceria será até 31 de outubro de 2026 e a Associação Agrícola de Junqueirópolis terá o prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência para prestar contas à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis dos valores recebidos.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 30 de junho de 2026.

ELIO FURINI NETO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ADILIO CARLOS BORTOLATTO BELOTI
Diretor Administrativo

LEI N.º 3876, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Declara como inservíveis bens móveis de propriedade do Município de Junqueirópolis e dá outras providências.



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Terça-feira, 30 de Junho de 2026 - Edição 1574 - Página 3

ELIO FURINI NETO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam declarados como inservíveis para o Serviço Público Municipal os bens móveis, de propriedade do município de Junqueirópolis, descritos na tabela do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os bens móveis descritos nesta Lei ficam desafetados e, cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno, serão alienados em conformidade com a legislação aplicável às licitações, indispensável a avaliação prévia.

Parágrafo único. Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação do bem classificado como irrecuperável, a autoridade competente determinará sua destinação ou disposição final ambientalmente adequada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 30 de junho de 2026.

ELIO FURINI NETO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ADILIO CARLOS BORTOLATTO BELOTI
Diretor Administrativo

ANEXO I

ITEM	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	Data de aquisição
01	3092	Máquina tipo plana desengrossadeira	10/02/1998
02	3618	Mesa	19/05/1998
03	5340	Balança infantil	20/10/2000
04	5505	Mesa	09/02/2001
05	6318	Mesa	13/12/2001
06	6479	Mesa	13/02/2002
07	6603	Divã para exames clínicos	03/04/2002
08	8041	Tanquinho MUELLER	28/05/2004
09	9002	Mesa	02/01/2006
10	9220	Cadeira de dentista	03/11/2006
11	9682	Carteira	22/02/2007
12	9693	Carteira	22/02/2007

13	10166	Mesa	21/09/2007
14	10173	Mesa	21/09/2007
15	10205	Balança infantil	26/10/2007
16	10683	Cadeira	02/09/2008
17	17914	Mesa	14/02/2010
18	17916	Mesa	14/02/2010
19	19105	Longarina	11/03/2011
20	19436	Mesa	22/06/2011
21	19437	Mesa	22/06/2011
22	19442	Ar condicionado 7.000 BTUs KOMEKO	28/06/2011
23	20115	Ar condicionado 18.000 BTUs CONSUL	05/03/2012
24	20849	Máquina de lavar COLORMAQ 11kg	01/11/2012
25	20931	Cadeira estofada	27/12/2012
26	20946	Cadeira estofada	27/12/2012
27	21175	Longarina	16/05/2013
28	21176	Longarina	16/05/2013
29	21191	Ar condicionado 9.000 BTUs LG	27/05/2013
30	21995	Micro-ondas	27/03/2014
31	21200	CPU	10/06/2013
32	21490	Ar condicionado 24.000 BTUs SAMSUNG	22/10/2013
33	21518	Ar condicionado 24.000 BTUs SAMSUNG	22/10/2013
34	22030	HD externo	28/04/2014
35	22141	Mesa polar	03/07/2014
36	22192	Ar condicionado 12.000 BTUs LG	07/07/2014
37	22228	Ar condicionado 18.000 BTUs YONAN	04/08/2014
38	22292	Cadeira fixa 4 pés	13/08/2014
39	23297	Longarina	27/05/2015
40	23359	Furadeira	05/08/2015
41	23407	Balança infantil	11/11/2015
42	23413	Mesa	11/11/2015
43	23649	Longarina	22/12/2015
44	23652	Longarina	22/12/2015
45	24463	Coletor de digitais e assinatura	01/12/2017
46	24563	Ventilador de teto VENTIDELTA	23/02/2018
47	24658	Ventilador de teto	16/05/2018
48	25689	Calculadora de mesa	05/02/2020
49	25857	Longarina	02/12/2020
50	28950	Mesa	23/12/2024

LEI N.º 3877, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de colaboração com a Entidade que especifica e dá outras providências.

ELIO FURINI NETO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Terça-feira, 30 de Junho de 2026 - Edição 1574 - Página 4

colaboração com a Associação de Assistência Social Santo Antônio de Junqueirópolis, através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, no valor de até R\$ 74.666,92 (setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), em parcela única, durante o exercício de 2026.

Parágrafo único - O recurso repassado pela Prefeitura Municipal será empregado pela entidade em despesas de custeio e de capital, conforme o Plano de Trabalho.

Art. 2º. Para fazer jus ao repasse do termo de colaboração, a Entidade deverá requerer a liberação do recurso e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento de 2026, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 30 de junho de 2026.

ELIO FURINI NETO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ADILIO CARLOS BORTOLATTO BELOTI
Diretor Administrativo

LEI N.º 3878, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de aditamento ao Convênio com a Entidade que especifica e dá outras providências.

ELIO FURINI NETO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis autorizada a celebrar Termo de Aditamento ao Convênio n.º 003/2026 celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis, podendo repassar o valor adicional de até R\$ 35.384,72 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), no exercício de 2026, para despesas de custeio de acordo com Plano de

Trabalho.

Art. 2º. O valor de que trata o artigo anterior será repassado em parcelas mensais a partir de julho de 2026, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

Art. 3º. Para fazer jus ao repasse concedido, a Entidade deverá requerer a liberação dos recursos e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do exercício corrente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 30 de junho de 2026.

ELIO FURINI NETO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ADILIO CARLOS BORTOLATTO BELOTI
Diretor Administrativo

LEI N.º 3879, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de aditamento ao Convênio com a Entidade que especifica e dá outras providências.

ELIO FURINI NETO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis autorizada a celebrar Termo de Aditamento ao Convênio n.º 009/2026, celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis para integração ao Sistema Único de Saúde de Média e Alta Complexidade (MAC SUS), podendo repassar o valor adicional de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil), de acordo com o Plano Operativo pactuado entre a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis.

Art. 2º. Os recursos para o cumprimento do disposto nesta Lei correrão



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Terça-feira, 30 de Junho de 2026 - Edição 1574 - Página 5

por conta de dotações extra orçamentárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 30 de junho de 2026.

ELIO FURINI NETO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ADILIO CARLOS BORTOLATTO BELOTI
Diretor Administrativo

LEI N.º 3880, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de colaboração com a Entidade que especifica e dá outras providências.

ELIO FURINI NETO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis autorizada a celebrar, no Exercício de 2026, termo de colaboração com a SAICA SEMEAR, no valor total estimado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em parcela única, como repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) - "ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS", por meio de emenda parlamentar.

Art. 2º. Para fazer jus ao repasse do termo de colaboração, a Entidade deverá requerer a liberação do recurso e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Os recursos para o cumprimento do disposto nesta Lei serão suportados por repasses da União por meio do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e serão transferidos à entidade beneficiária sem ingresso no orçamento municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 30 de junho de 2026.

ELIO FURINI NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ADILIO CARLOS BORTOLATTO BELOTI
Diretor Administrativo

LEI N.º 3881, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de colaboração com a Entidade que especifica e dá outras providências.

ELIO FURINI NETO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis autorizada a celebrar, no Exercício de 2026, termo de colaboração com a Associação de Assistência Social Santo Antônio de Junqueirópolis, no valor total estimado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única, como repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) - "ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS", por meio de emenda parlamentar.

Art. 2º. Para fazer jus ao repasse do termo de colaboração, a Entidade deverá requerer a liberação do recurso e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Os recursos para o cumprimento do disposto nesta Lei serão suportados por repasses da União por meio do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e serão transferidos à entidade beneficiária sem ingresso no orçamento municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 30 de junho de 2026.

ELIO FURINI NETO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ADILIO CARLOS BORTOLATTO BELOTI
Diretor Administrativo



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Terça-feira, 30 de Junho de 2026 - Edição 1574 - Página 6

DECRETOS

DECRETO N.º 8067, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ELIO FURINI NETO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar n.º 1258, de 14 de dezembro de 2025, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme segue:

Anula			Suplementa		
Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)	Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)
	02.03.01	Setor de Faz, Comp, Alm, Rh e Patrimônio		02.03.01	Setor de Faz, Comp, Alm, Rh e Patrimônio
	04.123.0007.2012	Gestão Financeira, Orçamentária, Fiscal e Gerencial		04.123.0007.2012	Gestão Financeira, Orçamentária, Fiscal e Gerencial
66	3.1.90.11	8.000,00	69	3.1.90.94	8.000,00
	02.07.01	Educação Infantil		02.07.01	Educação Infantil
	12.365.0018.2029	Manut Ativ Educação Infantil		12.365.0018.2029	Manut Ativ Educação Infantil
158	3.1.90.11	10.000,00	160	3.1.90.94	10.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 29 de junho de 2026.

ELIO FURINI NETO
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação no local público do costume e na data supra.

ADILIO CARLOS BORTOLATTO BELOTI
Diretor Administrativo

DECRETO N.º 8068, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre alteração no Decreto Municipal n.º 7909, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações Públicas para o exercício de 2026, e dá outras providências.

ELIO FURINI NETO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de

São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam inclusos, nos itens constantes da tabela do Plano Anual de Contratações Públicas para o exercício de 2026, os itens do anexo I.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 29 de junho de 2026.

ELIO FURINI NETO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ADILIO CARLOS BORTOLATTO BELOTI
Diretor Administrativo

ANEXO I

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente solicitação fundamenta-se uma vez que o Município de Junqueirópolis elaborou o plano anual para o ano de 2026, nos termos da Lei 14.133/2021, porém, não foi indicada a contratação no plano de contratação.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em soluções de Tecnologia da Informação (TI), para fornecimento de licença de sistema informatizado na modalidade SAAS para pesquisa de preços em conformidade com a Lei 14.133/2021, para ser utilizado pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO: 29.555,58.

PRAZO FINAL PARA CONTRATAÇÃO: Junho/2026.

GRAU DE PRIORIDADE: Baixo.

VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO OBJETO: Nenhum.

ÁREA REQUISITANTE: Diretoria de Fazenda, Compras, Almoxarifado, Recursos Humanos e Patrimônio.

DECRETO N.º 8069, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Terça-feira, 30 de Junho de 2026 - Edição 1574 - Página 7

ELIO FURINI NETO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar n.º 1258, de 14 de dezembro de 2025, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme segue:

Anula			Suplementa		
Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)	Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)
	02.03.01	Setor de Faz, Comp, Alm, Rh e Patrimônio		02.03.01	Setor de Faz, Comp, Alm, Rh e Patrimônio
	28.843.0009.0002	Manutenção da Dívida Pública		04.123.0009.2014	Indenizações e Restituições
85	3.2.90.21	2.000,00	76	3.3.90.93	2.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 30 de junho de 2026.

ELIO FURINI NETO
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação no local público do costume e na data supra.

ADILIO CARLOS BORTOLATTO BELOTI
Diretor Administrativo

DECRETO N.º 8070, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

ELIO FURINI NETO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

CONSIDERANDO a instituição do dia 09 de julho como feriado estadual, nos termos da Lei Estadual nº 9.497, de 5 de março de 1997, que celebra a deflagração da Revolução Constitucionalista de 1932;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais diretas e indiretas no dia **10 de julho de 2026 (sexta-feira)**.

Art. 2º. O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, os quais deverão funcionar regularmente, em regime de plantão ou escala, conforme regulamentação de cada diretoria competente.

Art. 3º. Cabe às respectivas Diretorias da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis estabelecer escalas para manutenção dos serviços considerados essenciais no dia supracitado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 30 de junho de 2026.

ELIO FURINI NETO
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação no local público do costume e na data supra.

ADÍLIO CARLOS BORTOLATTO BELOTI
Diretor Administrativo